



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 154 /2023

Institui a política de prevenção à violência contra os educadores de Contagem/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Contagem/MG, que tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

§ 2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino no município de Contagem, em todos os níveis de Educação Básica.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de Outubro de 2023

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem